



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000  
Fone/fax: 54 523 1344 e-mail: cotegipe@awo.com.br

181

LEI MUNICIPAL Nº 1.689/05, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a extinção e criação de Cargo em Comissão ou Função Gratificada e dá outras providências.

VLADIMIR LUIZ FARINA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica *extinto* do Quadro Geral de Empregos e Funções da Administração Municipal de Barão de Cotegipe de que trata a Lei Complementar Nº 01/2001 de 23 de novembro de 2001, os cargos em comissão ou função de *Coordenador de Serviços Médicos e Assessor de Comunicação*.

ART. 2º - Fica *criado* no Quadro Geral de Empregos, Cargos e Funções da Administração de Barão de Cotegipe de que trata a Lei Complementar Nº 01/2001 de 23 de novembro de 2001, o cargo ou função quantidade e padrão de vencimento, conforme segue:

Nº de Cargos ou Funções	Denominação	Padrão
01	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	CC2 ou FG2

Parágrafo Primeiro – O detentor do cargo se responsabilizará pelo Setor de compras e licitações e responderá por eventuais falhas ou erros perante o Tribunal de Contas.

Parágrafo segundo - As atribuições, carga horária e habilitação do cargo citado por este artigo, são as que constam no anexo a esta Lei, exigida a idade mínima de 18 anos para a contratação.

ART. 3º - O Cargo citado no artigo anterior será regido pelas disposições da Lei Complementar Nº 01/2001 de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000  
Fone/fax: 54 523 1344 e-mail: cotegipe@awo.com.br


182

**ART. 5º** - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, (RS),**  
**aos oito dias do mês de setembro de 2005.**

  
**Vladimir Luiz Farina,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Em data supra.**

  
**Vânia Szymanski,**  
**Secretária Municipal de Administração.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000  
Fone/fax: 54 523 1344 e-mail: cotegipe@awo.com.br

183

**QUADRO: Cargo em Comissão**

**CLASSE: Chefe do Setor de Compras e Licitações**

**REFERENCIA SALARIAL: CC2 ou FG2**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Chefiar, assessorar e acompanhar o setor de compras na pesquisa e preços e compras. Coordenar a elaboração dos atos legais relacionados com os processos licitatórios.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Pesquisar preços. Assessorar e acompanhar o setor de compras. Outras competências a fins. Receber requisições de materiais e/ou serviços e encaminhar para a realização do impacto financeiro. Abrir processos administrativos referentes a aquisição. Elaborar editais de licitação. Participar e promover abertura das propostas de habilitação e de preços das licitações. Elaborar mapas e preços. Elaborar atas relativas a licitações. Outras competências afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período de 40 horas semanais
- b) Outras: viagens, frequência a cursos de especialização.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: 2º Grau completo e experiência comprovada em atividades de computação.
- b) Idade Mínima: 18 anos
- c) Cargo em comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.